



DECRETO Nº 6637, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a integração do cadastro de usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 71 da Lei Orgânica Municipal e

- Considerando a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993 e alterações dada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e da outras providências;
- Considerando a necessidade de acessar a mesma base de dados da população, no sentido de qualificar os serviços ofertados pela Saúde e Assistência social;
- Considerando a necessidade de aperfeiçoar continuamente os processos de trabalho com o uso de estruturas tecnológicas;
- Considerando o disposto no Parecer Jurídico constante nos autos do Protocolo 6226/2025.

DECRETA

Art. 1º Instituir o Cadastro Municipal Integrado de usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Qualificar a base de dados para atender as peculiaridades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Fortalecer a integração dos serviços da Atenção Básica e da Proteção Social Básica, nos territórios, por meio das equipes das Estratégias de Saúde da Família e dos Centros de Referência da Assistência Social, respectivamente, visando otimizar os recursos humanos e financeiros, ampliando a efetividade no atendimento dos usuários, podendo ser implantados protocolos de trabalho, para:

- I - Visitas compartilhadas;
- II - Ações e campanhas conjuntas;
- III - Reuniões periódicas;
- IV - Estudos de caso;
- V - Matriciamento com equipe multidisciplinar;
- V - Encaminhamentos de situações de urgência identificadas;
- VI - Outros, conforme necessidades das equipes.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 03 de abril de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA